



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para Execução de Serviços Elétricos.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 04/06/2019 às 10h00min (Dez horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 04/06/2019 às 10h15min (Dez horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@araujos.mg.gov.br
Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Presencial 019/2019, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8666/93, suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, o Registro de Preços para Execução de Serviços Elétricos, tipo Menor Preço por Item.

1.2 – Os serviços deverão ser executados conforme normas descritas neste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII.

CLÁUSULA 2ª – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruir, será pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos e normas regidas pela legislação pertinente, conforme descrito abaixo:

2.1.1 – Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 04/06/2019 as 10h00min (Dez horas);

2.1.2 – Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: dia 04/06/2019 às 10h15min (Dez horas e quinze minutos);

2.1.3 – O período de credenciamento será de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira Oficial, visando o interesse público da ampliação da disputa;

2.1.4 – Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;

2.1.5 – Local para realização do Pregão: sala de reunião da Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.

2.1.6 – Consultas ao instrumento convocatório (Edital): sala da Comissão Permanente de Licitação: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG;

2.1.7 – Esclarecimentos: (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br;

2.2 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 – No dia, hora e local previsto no item anterior, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.2.2 – Nesta sessão, os licitantes presentes rubricarão os envelopes e as propostas constantes dos mesmos e será produzida Ata circunstanciada da sessão e agendada a sessão da fase de disputa, no mesmo dia, após o lançamento das propostas escritas no sistema informatizado de gerenciamento da fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

2.2.3 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão da pregoeira, será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s), hipótese em que serão publicados os resultados pelos mesmos meios em que se deu a convocação.

2.3 – Os envelopes de proposta e documentação encaminhados a(o) Pregoeira(o) após o horário fixado no presente Edital serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos licitantes remetentes, salvo decisão contrária da pregoeira, em defesa do interesse público, devidamente justificada na Ata da Sessão.

2.4 – O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolizado pessoalmente, ou enviados ao endereço constante do item 2.1.6, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação que comunicará por escrito, por e-mail aos demais interessados que hajam retirado o Edital e tenham deixado junto a CPL dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital, e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante da Planilha de Especificações – Anexo I deste edital.

3.2 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4.1 – Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

3.4.3 – Que não atenda as exigências deste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro – Araújos/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

4.2 – A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.3 – Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 – Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 4.4.1 – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 – Em circunstâncias excepcionais, a Pregoeira Oficial poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

CLÁUSULA 5ª – DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta (Envelope 01) e outro a Documentação da licitante (Envelope 02), sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1 – Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

5.2.1.1 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2 – Declaração formal da própria empresa licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal 10.520 de 17/07/02*, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovados para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital – Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora do(s) envelope(s).

5.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.

5.3.1 – O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, salvo decisão contrária da pregoeira em defesa do interesse público, devidamente justificada na Ata da Sessão.

5.6 – A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.7 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

CLÁUSULA 6ª – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

6.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
Pregão Presencial 019/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
Pregão Presencial 019/2019
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

6.2 – A Proposta de Preços (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes da Planilha de Especificações – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

- 6.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.2.2 – Endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.2.3 – Oferecimento do preço do serviço, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Carta Proposta Comercial – Anexo V, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) item(ns) constante(s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada dos serviços constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;
- 6.2.3.1 – Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 6.2.3.2 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes da Planilha de Especificações – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.2.4 – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 6.2.5 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada;
- 6.2.6 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira Oficial;
- 6.2.8 – É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do Item, da Planilha de Especificações – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 6.2.9 – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante da Planilha de Especificações – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;
- 6.2.10 – Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

CLAUSULA 7ª – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para prestação do serviço no local indicado na Autorização de Fornecimento.
- 7.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e Equipe de Apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Artigo 4º da Lei 10.520.
- 7.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto na Lei 10.520;
- 7.4 – O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial, se os proponentes envolvidos na ocorrência não se interessarem em oferecer lances verbais;
- 7.5 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.6 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.7 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos serviços;
- 7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.10 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.11 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.12.1.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.14 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

7.15 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

7.16 – Existindo condições favoráveis, O licitante declarado vencedor deverá apresentar à Pregoeira, até o final da sessão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

7.17 – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor.

7.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei 10.520/02.

7.19 – Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

7.20 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

7.21 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.22 – O resultado desta Licitação será publicado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal, para intimação e conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 8ª – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope nº 2 – “Documentação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

- 8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.1 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 8.2.4 – Certificado de Regularidade em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 8.2.5 – Certificado de regularidade em relação a tributos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 8.2.6 – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI;
- 8.2.7 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br.

8.2 – Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal de Araújos.

8.4 – Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentados tendo sido obtidos via Internet, facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos.

8.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira, considerará o proponente inabilitado.

8.6 – Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

8.7 – Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, será considerado automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.7.1 – A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.11 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.12 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.12.1 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.13 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.14 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

CLÁUSULA 9ª – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências, conferir as medidas dos lotes/rotas ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 – Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

CLÁUSULA 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, dando-lhe a devida publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CLÁUSULA 12 – DO FORNECIMENTO

12.2 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município de Araújos e a proponente vencedora serão formalizadas através assinatura de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, na legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2.1 – Assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante adjudicatária junto a Secretaria Municipal de Administração configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avençados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições na referida Ata; Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

12.3 – Os serviços serão recebidos por servidor indicado pela Administração, após análise detalhada dos mesmos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

12.3.1 – Caso o licitante adjudicatário não cumpra as condições de prestação do serviço constante de sua proposta, será formalmente notificado pela Coordenadoria de Controle Interno, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração para registro, bem como submetido à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal para conhecimento e providências legais de penalidade.

12.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante.

12.5 – No ato do recebimento do objeto deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Administração Municipal poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.6 – Como condição para o recebimento dos serviços prestados, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7 – Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Obras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – O Município de Araújos/MG, através do servidor responsável pela fiscalização da fiel execução reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) proponente(s) vencedor(s) as sanções de que tratam os art's 86 a 88, da Lei 8666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a prestadora não cumprir as obrigações assumidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

15.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

15.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

16.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário dos serviços e o VALOR TOTAL, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e dos encargos sociais se houver, devidamente atestados por servidor indicado pela Administração Municipal e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Administração, para solução de seus débitos.

16.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações específicas do setor requisitante.

CLÁUSULA 18 – FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

18.1 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA 19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Araújos e o proponente vencedor serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

19.2 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora.

20.2.1 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos convocará formalmente a licitante adjudicatária (via e-mail, ofício ou outro documento pertinente).

19.2.2 – A Prestadora se obriga a não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da Prefeitura, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o Município não fica obrigado a aceitar tal transferência. Fica facultado à Prefeitura aceitar ou não a subcontratação.

19.2.3 – A Prestadora se obriga a somente executar os serviços mediante determinação formal da Secretaria de Obras.

19.3 – A execução dos serviços se dará conforme determinação da Autoridade Competente, imediatamente após autorização formal desta, e, serão recebidos e atestados por servidor indicado pela mesma.

19.4 – Os preços praticados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as situações de desequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

19.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços que tiver origem no presente certame, podendo ser prorrogado, se for conveniente para as partes, na forma e nos termos editalícios e da Lei 8.666/93.

19.6 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Fica assegurado à Administração Municipal o direito de:

20.1.1 – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

20.1.2 – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.1.3 – A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

20.1.3.1 – Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Araújos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal.

20.4 – Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, cujo extrato será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos, localizada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 13h00 às 16h00, pelo telefone (37) 3288-3010, nos dias úteis.

20.5 – A não solicitação de informações complementares, por parte dos proponentes interessados, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.6 – Nos casos omissos a Prestadora ficará sujeita às normas da Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.7 – Não será permitida a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, salvo decisão contrária da pregoeira em defesa do *interesse público*, devidamente justificada e registrada na Ata de Sessão do Pregão Presencial.

20.8 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.9 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal 10.520, de 17/07/02 e Lei Federal 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

21.1 – O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Nova Serrana/MG, excluído qualquer outro.

Araújos, 16 de maio de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PROCESSO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.	HORAS	1.500	48,33	72.500,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					72.500,00

Araújos, 16 de maio de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “*Menor Preço Por Item*”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço POR ITEM.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

- Comunicar aos licitantes vencedores todas e quaisquer ocorrências relacionadas com prestação dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade às exigências estabelecidas pela administração.

OBJETO

- ✓ Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para Serviços Elétricos, tipo Menor Preço por Item, conforme Planilha de Especificações – Anexo I;
- ✓ O Registro se efetivará por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos do Edital de Pregão e da legislação pertinente;
- ✓ Os serviços deverão ser executados conforme normas descritas no Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII e Anexo I (Planilha de Especificações).

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 1 – Caberá a Secretaria de Obras a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o fornecimento.
- 2 – Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria de Obras, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- 3 – A Administração e a Secretaria de Obras não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 4 – Somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado do gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
- 5 – Os empregados da Prestadora não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratado, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa com as contratações advindas deste certame é de aproximadamente 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), para 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.	HORAS	1.500	48,33	72.500,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					72.500,00

Araújos, 16 de maio de 2019.

Adimelia Xavier Garcia

PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

PROCESSO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Araújos – MG, na Licitação nº 026/2019, de modalidade Pregão Presencial 019/2019, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL, desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(MODELO)

PROCESSO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 019/2019, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Em atenção ao Pregão Presencial 019/2019, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.500		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS!		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCESSO 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Araújos, __ de _____ de 2019.

Assinatura
Identificação

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços ____/2018.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – CNPJ nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ – (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 e em conformidade com os dispositivos das Leis Federais nº 8.666 e 10.520, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente o Registro de Preços para execução de Serviços Elétricos, conforme resultado do julgamento do Pregão Presencial 019/2019.
- 1.2 – Os quantitativos estimados neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial 019/2019, e na Legislação pertinente.

Cláusula 2ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do objeto do presente, o Município se compromete a:

- 2.1 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Prestadora, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 2.2 – Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do Objeto.
- 2.3 – Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Secretaria de Obras, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 2.4 – Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela Prestadora;
- 2.5 – Efetuar o pagamento à Prestadora no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DETENTORA DO REGISTRO

A Prestadora se obriga à:

- 3.1 – Executar os serviços objeto desta, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela Prefeitura, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste instrumento, de sua proposta e do edital Pregão Presencial 019/2019 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da Prefeitura, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa sub-contratada, sendo que a Prefeitura não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado à Prefeitura aceitar ou não a sub-contratação.

3.3 – Somente executar os serviços mediante determinação formal da Secretaria de Obras (Autorização de Fornecimento).

3.4 – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 – Considerar que a ação de fiscalização da Prefeitura não exonera a Prestadora de suas responsabilidades.

3.6 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial 019/2019.

3.7 – A Prestadora é responsável pelos encargos trabalhistas; previdenciários; fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

3.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.9 – Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial 019/2019 e seus anexos.

Cláusula 4ª – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à Prestadora os valores descritos na tabela abaixo, correspondente à efetiva prestação dos serviços, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT
01	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.500	

4.2 – No preço descrito nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas inerentes a execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.3 – Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRORATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

4.4 – Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste instrumento estão previstos e autorizados em dotações dos setores requisitantes.

Cláusula 6ª – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

6.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogada se for conveniente para a Prefeitura, na forma e nos termos do Edital do PREGÃO 019/2019 e das Leis n^{os} 8.666/93 e 10.520/02.

Cláusula 7ª – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

7.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

7.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

7.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

7.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

Cláusula 8ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser cancelado:

8.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Prestadora o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;

8.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula 9ª – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Caberá a Prefeitura providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Registro e de seus aditamentos, no prazo legal, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Cláusula 10 – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

10.2 – A Prestadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da Prefeitura, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 11 – DO FORO

11.1 – O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Nova Serrana/MG, excluído qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Araújos, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
(nome)
Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF